



Oliveira do Bairro câmara municipal

Procedimento Concursal n.º 4/2019

Ata n.º 8

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezanove reuniu o Júri do procedimento concursal n.º 4/2019, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reservas de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na categoria/carreira de Assistente Operacional, no domínio de atuação de Serviço de Ação Educativa, por deliberação de Câmara Municipal de 18/01/2019 e despacho do Presidente da Câmara, datado de 25 de janeiro de 2019, para analisar a exposição apresentada pela candidata Lília Ferreira Oliveira.-----

A candidata Lília Ferreira Oliveira, no dia 22/07/2019, requereu nova avaliação do exame ou novo exame, com o fundamento que não foi facultada nenhuma informação sobre o que tinha de estudar, para preparar o exame.-----

O aviso n.º 3447/2019, publicitado na 2ª Série do Diário da República, n.º 44, de 4 de março de 2019, na alínea a) do número 11.1 prevê a prova de conhecimentos como método de seleção a aplicar, sendo que este método visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, revestindo a forma escrita, com duração de 30 minutos, com uma tolerância de 10 minutos, incidindo sobre as seguintes matérias: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigo 45.º a artigo 55.º; artigo 70.º a artigo 76.º e artigo 101.º a artigo 143.º; Código do Trabalho — (artigo 197.º a artigo 202.º; artigo 212.º a artigo 217.º; artigo 232.º a artigo 238.º; artigo 252.º a artigo 255.º e ACEP — Acordo Coletivo de Empregador Público.-----

O terceiro parágrafo da convocatória remetida a todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal previa o seguinte: " a prova de conhecimentos assume a forma escrita para avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos para o exercício das funções e incide sobre os diplomas e matérias mencionados no Aviso n.º 3447/2019, publicitado na 2ª Série do Diário da República, n.º 44, de 4 de março de 2019, tendo a duração de 30 minutos, com 10 minutos de tolerância."-----

O quarto parágrafo da mesma convocatória previa que "os candidatos poderão fazer-se acompanhar da legislação referida no aviso, não anotada, dado que a prova admite consulta." - Assim, o Júri considerou ter sido cumprido o direito à informação, não assistindo assim razão à candidata no que se referia a este ponto. Contudo, não obstante, deliberou por unanimidade



Oliveira do Bairro câmara municipal

deferir parcialmente o pedido, isto é, procedeu a nova correção da prova realizada pela candidata e não detetou nenhum erro, mantendo a avaliação constante da ata n.º 7 de 21 de junho de 2019.

Relativamente ao pedido de novo exame, o Júri deliberou por unanimidade indeferido o pedido, com fundamento de que legislação em vigor não prevê repetições da prova de conhecimentos, método de seleção aplicado no presente concurso, que exige a presença simultânea de todos os candidatos, como garantia dos princípios de igualdade de condições e da imparcialidade. ----

Por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri do procedimento concursal.-----

O Júri do Procedimento



Clélia Noguelra



Joana Vidal



Cláudia Rodrigues